

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Pedido de Cotação Eletrônica

Pesquisar Dispensa/Inexigibilidade

04/08/2023 08:04:47

Ambiente: **PRODUÇÃO**

Órgão:
 UASG Responsável:

Nº da UASG:
 UASG:

Nº da Compra: / * Ano da Compra:

Modalidade de Compra:
 Dispensa de Licitação
 Inexigibilidade de Licitação

Situação da Compra:
 Revogada
 Anulada

Período da Publicação ou Encerramento da Compra:
 Data Inicial:
 Data Final:

UASG Origem	Modalidade de Compra	Característica	Nº da Compra	Objeto	Situação Atual da Compra	Data da Publicação/Divulgação ou Encerramento da Compra	Ação
150002	Inexigibilidade de Licitação	Tradicional	00006/2023	Contratação de 03 (três) vagas para participação de servidores do Ministério da Educação – MEC no ev...	Inexigibilidade de Licitação Encerrada	04/08/2023 às 08:03	Visualizar

Um registro encontrado.

(*) Campo de preenchimento obrigatório.

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Pedido de Cotação Eletrônica

Visualizar Inexigibilidade

04/08/2023 08:05:44

Esta consulta reflete a compra tal como foi encerrada.

Órgão

26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO

UASG Responsável

150002 - SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Modalidade de Compra

Inexigibilidade de Licitação

Nº da Compra

00006/2023

Lei

Lei nº 8.666/1993

Artigo

Art. 25º

Inciso

II

Percentual de enquadramento da instituição

10 %

Nº do Processo

23000023266202321

Valor Total da Compra (R\$)

14.500,00

Quant. Informada de Itens

1

Itens Incluídos

1

Itens Cancelados

0

Objeto

Contratação de 03 (três) vagas para participação de servidores do Ministério da Educação - MEC no evento de capacitação aberto denominado "4º Congresso Brasileiro de Compras Públicas", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Fundamento Legal

Art. 25º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21º/06/1993.

Justificativa da Compra sem Licitação

Contratação de serviços técnicos especializado de treinamento e capacitação de pessoal.

Reconhecimento da Compra

Data do Reconhecimento

03/08/2023

CPF do Responsável

281.120.868-26

Nome

ELLEN LINO DE CASTRO

Função

Coordenadora-geral de Licitaç

Informações Adicionais da Compra

Data/Hora do Encerramento

04/08/2023 às 08:03

CPF do Responsável pelo Encerramento

245.565.801-53

[Itens](#) [Nova Pesquisa de Compras](#)

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Ambiente: PRODUTAS

Itens da Inexigibilidade

04/08/2023 08:06:19

Pedido de Cotação Eletrônica

Esta consulta reflete a compra tal como foi encerrada.

Órgão

26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO

UASG Responsável

150002 - SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Modalidade de Compra

Inexigibilidade de Licitação

Nº da Compra

00006/2023

Lei

Lei nº 8.666/1993

Artigo

Art. 25º

Inciso

II

Percentual de enquadramento da instituição

10 %

Quant. Informada de Itens

1

Itens Incluídos

1

Itens Cancelados

0

Filtro

Nº do Item Descrição do Item

 Apenas Itens Cancelados

Pesquisar

Limpar

Nº do Item	Tipo de Item (*)	Item	Situação do Item na Compra	Quantidade	Unidade de Fornecimento	Valor Total (R\$)	Consistente?	Ação
1	S	25232 - Pagamento Inscrição Eventos	-	3	UNIDADE	14.500,00	Sim	Visualizar

Um registro encontrado.

(*) M - Material S - Serviço

[Inexigibilidade](#) [Nova Pesquisa de Compras](#)

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Ambiente: PRODUÇÃO

Item da Inexigibilidade

04/08/2023 08:06:51

Pedido de Cotação Eletrônica

Esta consulta reflete a compra tal como foi encerrada.

Órgão

26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO

UASG Responsável

150002 - SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Modalidade de Compra

Inexigibilidade de Licitação

Nº da Compra

00006/2023

Lei

Lei nº 8.666/1993

Artigo

Art. 25º

Inciso

II

Percentual de enquadramento da instituição

10 %

Item

Nº do Item	Tipo de Item	Item
1	Serviço	25232 - Pagamento Inscrição Eventos

Unidade de Fornecimento

UNIDADE

Descrição Detalhada

Pagamento Inscrição Eventos

 Item Sustentável

Quantidade

3

Unidade de Fornecimento

UNIDADE

Valor Unitário (R\$)

Valor Total (R\$)

14.500,00

Fornecedor

Tipo Fornecedor

Pessoa Jurídica

CPF/CNPJ

10.498.974/0002-81

Razão Social / Nome

INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E P

Resultado (SISPP)

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Valor Total (R\$)	Quantidade	Marca	Situação
10.498.974/0002-81	INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMNIISTRACAO PUB	14.500,00	3		-

[Item Anterior](#)Ir para o Item: [1](#) Ir[Próximo Item](#)[Inexigibilidade](#) | [Itens](#) | [Nova Pesquisa de Compras](#)

Data e hora da consulta: 04/08/2023 15:22
Usuário: ***.498.103-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
150002	SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS/MEC	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
00.394.445/0003-65	ESPL.DOS MINIST. BLOCO "L" - 3 ANDAR - SALA 300 - ED. ANEXO I	70047-900
Município	UF	Telefone
BRASILIA	DF	0XX61-2022-7054

Ano	Tipo	Número
2023	NE	385

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	169141	1000000000	339039	-	VMM15N5600N

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
04/08/2023	Ordinário	23000.023266/2023-21	0,0000	14.500,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
10.498.974/0002-81	INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUD	85864-320
Endereço	UF	Telefone
JOSE MARIA DE BRITO 1707 JARDIM DDAS NAÇÕES	PR	41-3778-1887; 41-98877-0234(WHATSAPP)
Município	UF	Telefone
FOZ DO IGUAÇU	PR	41-3778-1887; 41-98877-0234(WHATSAPP)

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
94	INEXIGIBILIDADE	LEI 8.666 / 1993	25	-	II	-

Descrição

PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO EM AÇÃO DE EDUCAÇÃO (PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSO) A 3 (TRÊS) SERVIDORES PÚBLICOS LOTADOS NA SUBSECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - STIC, NO 4º CONGRESSO BRASILEIRO DE COMPRAS PÚBLICAS, A SER REALIZADO DE 7 À 10 DE AGOSTO DE 2023, EM FOZ DO IGUAÇU-PR, COM CARGA HORÁRIA DE 26 (VINTE E SEIS) HORAS. INEXIGIBILIDADE Nº 06/2023. CGGP. 23000.023266/2023-21

Local da Entrega

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC

Informação Complementar

15000207000062023 - UASG Minuta: 150002

Sistema de Origem

COMPASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	04/08/2023 15:12:58	Alteração

Data e hora da consulta: 04/08/2023 15:22

Usuário: ***.498.103-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	14.500,00

Subelemento 48 - SERVICO DE SELECAO E TREINAMENTO

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - Pagamento Inscrição Eventos	14.500,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
04/08/2023	Inclusão	3,00000	4.833,3333	14.500,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa

JUSSARA CARDOSO SILVA

***.282.781-**

04/08/2023 15:12:58

Gestor Financeiro

MARCELO GUIMARAES NEVES

***.223.161-**

04/08/2023 09:25:27

Versão	Data/Hora	Operação
002	04/08/2023 15:12:58	Alteração

Curitiba, 11 de Julho de 2023

Proposta nº 24.488/2023

SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS - SAA/MEC

A/C: ERIC MATHEUS BISPO PEREIRA

Encaminho a proposta acerca do **4º Congresso Brasileiro de Compras Públicas**, que será realizado nos dias **7 a 10 de Agosto de 2023**, em Foz do Iguaçu/PR.

1 INVESTIMENTO ESPECIAL PARA CONTRATAÇÃO:

Inscrições	Valor por Inscrição	Desconto	Total do Investimento
3	5.399,00	1.697,00	14.500,00

2 CARGA HORÁRIA:

26 horas

3 ESTÁ INCLUSO NA CONTRATAÇÃO:

- 1) Inscrição no evento, acesso a palestras e oficinas;
- 2) Certificado Digital;
- 3) 01 Jantar de Abertura; 06 Coffee Break; 03 Almoços;
- 4) Material didático com conteúdo exclusivo.

4 INSTRUÇÕES PARA PAGAMENTO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO:

Emitir ao Instituto Negócios Públicos do Brasil Estudos e Pesquisas na Administração Pública Ltda . CNPJ: 10.498.974/0002-81 . Devendo o respectivo pagamento ser efetuado através da conta:



Banco do Brasil AG.1622-5 Conta: 20504-4

VALIDADE DA PROPOSTA: 07/08/2023

Atenciosamente,
JESSICA FABRI
Consultor Comercial



Ministério da Educação
Esplanada dos Ministérios - MEC, Bloco L - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70047-900
Telefone: e - <http://www.mec.gov.br>

PROJETO BÁSICO

PROCESSO Nº 23000.023266/2023-21

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de 03 (três) vagas para participação de servidores do Ministério da Educação – MEC no evento de capacitação aberto denominado "**4º Congresso Brasileiro de Compras Públicas**", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

SERVIÇO	LOCAL DE EXECUÇÃO	QUANTIDADE	HORÁRIO/PERÍODO	VALOR
4º Congresso Brasileiro de Compras Públicas	Recanto Cataratas Thermas Resort & Convention Av. Costa e Silva, 3500 - Parque Pres. 1, Foz do Iguaçu - PR, 85863-000 Telefone: (45) 2102-3000	03	das 16h00 às 20h00 do dia 07/08/2023 ; das 08h00 às 12h30 e das 14h00 às 18h00 do dia 08/08/2023 ; das 08h00 às 12h30 e das 14h00 às 18h00 do dia 09/08/2023 ; e das 08h00 às 12h30 e das 14h00 às 18h00 do dia 10/08/2023	03 (três) inscrições no valor de R\$ 5.399,00 (cinco mil, trezentos e noventa e nove reais) com o desconto de R\$ 1.697,00, totalizando o valor de R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais).

1.2. A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço global, totalizando o valor **Total de: R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais)**.

1.3. O prazo de execução dos serviços será de 4 (quatro) dias, com início em 07/08/2023 e término em 10/08/2023.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Lidar com contratação pública é um dos maiores desafios dos profissionais da área pública, tendo em vista a importância da temática, os aspectos orçamentários envolvidos e a responsabilidade de garantir, entre outros, aquisições e contratações que mantenham a continuidade das políticas públicas e utilizem, da melhor forma possível, os recursos orçamentários disponíveis. Nessa perspectiva, ao participar de um Congresso que trará destaque ao novo e atual contexto das compras públicas no Brasil, será possível uma melhoria significativa nos processos da unidade, uma vez que: as melhores práticas observadas no dia a dia das licitações brasileiras já realizadas pela nova lei serão trazidas como cases de sucesso pelos nossos instrutores; todos terão oportunidade de ampliar seus conhecimentos, compartilhando boas práticas e experiências valiosas em suas licitações e contratos, em um ambiente único de aprendizado, informação, atualização, e sucesso para as suas contratações.

2.2. Além disso, o conhecimento adquirido permite a otimização de processos, que por sua vez é capaz de melhorar as técnicas de prevenção e evitar eventuais disfunções na má aplicação de recursos públicos, salvaguardando a integridade, trabalhando conceitos, princípios, diretrizes, componentes e práticas de compras aplicadas ao setor público. Conhecer as fases, as atividades e principalmente as decisões que permeiam a gestão das compras e contratações públicas, debatendo sobre caminhos e ideias que sejam capazes de dar mais sentido para a tomada de decisão para um melhor planejamento e controle também são algumas das justificativas para a respectiva contratação.

2.3. Nessa vertente, o acesso ao aperfeiçoamento constante e a conteúdos relevantes e confiáveis sobre as temáticas de compras públicas, tornam-se diferenciais no cumprimento da missão institucional das organizações, uma vez que o processo de tomada de decisão (principalmente dos agentes públicos) precisa ser devidamente consolidado e levar em consideração os impactos e benefícios que sejam capazes de atingir o maior número de beneficiários, que por sua vez estão espalhados por todo o território brasileiro, que, como se sabe, tem proporções continentais. Em síntese, a supremacia do interesse público e o usuário final precisam balizar a decisão dos servidores públicos.

2.4. Nesse caso específico, trata-se de promover a atualização em decorrência das mudanças ocorridas na legislação de licitações e contratos, por meio da introdução da nova Lei 14.133/2021 (Licitações e Contratos), que modifica de forma ampla as relações contratuais e impacta diretamente na formação dos trabalhos desenvolvidos pelos servidores envolvidos nas diversas etapas do trabalho. Busca-se dessa forma, assegurar a base de conhecimento e a segurança jurídica para apoiar os servidores para o melhor desempenho de suas funções.

2.5. Após a participação, retornando as servidoras ao trabalho, será possível revisar os fluxos processuais existentes, aplicando eventuais melhorias baseadas no que foi repassado no Congresso, sempre adaptando o caso a realidade da CGLC/SAA/MEC e ouvindo os gestores envolvidos. Além disso, a elaboração e atualização do Plano Anual de Contratação (PAC) poderá ser; otimizado, riscos mitigados e novos processos de governança na gestão dos contratos implantados.

2.6. Ao aplicar tais conceitos à realidade da Coordenação-Geral de Licitações e Contratos da Subsecretaria de Assuntos Administrativos do Ministério da Educação (CGLC/SAA/MEC), identifica-se que sua missão institucional é, dentre outros, fomentar o desenvolvimento de projetos que promovam e estimulem as transformações e inovações na educação brasileira, utilizando-se, para isso, de contratos de prestação de diversos tipos de serviços, realizando toda a parte de planejamento das contratações, e apoiando a gestão e fiscalização dos instrumentos contratuais firmados, realizando o controle orçamentário destinado à Subsecretaria.

2.7. Por fim, reforça-se que os servidores que requerem a participação na ação de educação exercem as funções de Coordenador e Chefe de Divisão da Coordenação de Contratos, Orçamento e Processos Administrativos e Chefe de Projeto II da Divisão de Segurança da Informação, atuando diretamente com o planejamento, seleção de fornecedor e contratos, possuindo em suas funções, entre outros, o apoio à fiscalização e a gestão dos contratos do Órgão, monitoramento do orçamento destinado aos instrumentos contratuais e fiscalização de alguns Contratos gerados na unidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Consolidando-se como um dos maiores eventos da área de compras públicas do país, a participação dos servidores tem total pertinência entre as atividades que executam no MEC e a temática a ser abordada no 4º Congresso Brasileiro de Compras Públicas, uma vez que, haverá debates, apresentações e estudos de casos de sucesso com professores com expertise e reconhecimento nas respectivas áreas de atuação.

3.2. A participação dos servidores como representantes da CCOR/GAB/STIC e CGIS/STIC será uma oportunidade para ampliar o conhecimento sobre os principais procedimentos envolvidos no planejamento e execução de contratações públicas. Tais matérias subdividem-se ao longo dos 4 (quatro) dias, destacando-se, entre outras: O que esperar enquanto está esperando a NLLC ser aplicada; Regulamentos e aplicação da NLLC: Como agir; Quem são os novos agentes responsáveis pelas contratações; Como escolher o Modo de Disputa e o Critério de Julgamento; Instrumentos Auxiliares: quando usar; Modelo de

Gestão e Modelo de Execução do contrato: o que é; Desafios da execução contratual eficiente: o que fazer; Como fazer gestão das contratações públicas; e Perguntas e respostas rápidas sobre temas diversos. Além de um dia destinado à oficinas passo a passo com os temas: Preparação da contratação; Escolha do Fornecedor; Execução; e Gestão de riscos.

3.3. Estes assuntos possuem relação direta com as atividades profissionais executadas pelos servidores da STIC/SE/MEC, uma vez que rotinas e processos da CCOR e CGIS, diariamente, tratam diversos tipos de contratações de serviços e aquisições. Como Coordenador, Chefe de Divisão e Chefe de Projeto II os referidos servidores acompanharão palestras ministradas por docentes e líderes sênior sobre assuntos relacionados às temáticas de sua atuação.

3.4. Por fim, fica clara a demonstração de que a ação de educação têm pertinência temática com as atividades desenvolvidas pelos servidores que o frequentará.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços a serem contratados possuem natureza de serviços não-continuados, sem utilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, e enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.1.1. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

5. DA JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE, NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR DO EVENTO DE CAPACITAÇÃO

5.1. A presente contratação será feita diretamente, por inexigibilidade de licitação, com base no artigo 25, inciso II da Lei nº 8.666, de 1993 (**OU no artigo 25, caput, da Lei nº 8.666, de 1993**), pelos seguintes fundamentos:

“Contrata-se por inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, caput ou inciso II, da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pessoas naturais e jurídicas para ministrar cursos fechados para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal ou a inscrição em cursos abertos.

5.1.1. O art. 25, caput, como fundamento, impõe a constatação da inviabilidade de competição por ausência de critério objetivo de seleção ou por exclusividade do objeto perseguido pela administração, mediante robusta instrução dos autos do processo administrativo, sem prejuízo da fiscalização e controle ainda maiores por parte dos órgãos competentes. A motivação legal com base no art. 25, inciso II, da lei nº 8.666, de 1993, exige a identificação dos requisitos da notória especialização e da singularidade do curso.”

5.2. Diante das ações que vêm sendo desenvolvidas relativas à Política de Desenvolvimento de Pessoal da Administração Pública Federal - PNDP, faz-se importante a contratação do evento destacado no Item 1.1, ofertado pelo **Instituto Negócios Públicos do Brasil Estudos e Pesquisas na Administração Pública Ltda.**, para prestação de serviço de capacitação (*participação em ação de educação*) por inexigibilidade de licitação nos termos do inciso II do artigo 25 da Lei nº 8.666/1993:

Art. 25 É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:[...]

II-para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

5.3. Ainda segundo o referido diploma legal, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados aqueles transcritos como se segue:

Art. 13 Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

I – estudos técnicos, planejamento e projetos básicos ou executivos;

[...]

III-assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

[...]

VI – treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

[...] (grifamos)

5.4. Verifica-se que o **Instituto Negócios Públicos do Brasil Estudos e Pesquisas na Administração Pública Ltda.**, é uma empresa que nasceu com a missão de gerar eficiência e segurança na Administração Pública, por meio de soluções tecnológicas, orientação e capacitação, tornando-se referência na transformação das Instituições Públicas do Brasil, criando e realizando os maiores e melhores Congressos e Seminários, sempre com foco na capacitação e orientação dos agentes públicos em matéria de Licitações e Contratos Administrativos e que atua nesse mercado há mais de 20 (vinte) anos.

5.5. O **Instituto Negócios Públicos do Brasil Estudos e Pesquisas na Administração Pública Ltda.** tem se dedicado, há mais de duas décadas, à execução de eventos, treinamentos e soluções especializadas no campo de Licitações e Contratos. Ele é amplamente reconhecido no mercado como um dos principais colaboradores da Administração Pública, graças à sua produção de conhecimento de excelência e à oferta de soluções práticas e eficazes para o cotidiano dos profissionais envolvidos. Cada um dos eventos prioriza a inovação e oferece um ciclo contínuo de capacitação aos agentes públicos, por meio de uma metodologia exclusiva que promove uma maior assimilação de conhecimento, dotando-os de competências e habilidades, de forma que estes possam exercer com segurança todos os procedimentos legais exigidos pela função que executam, de modo a contribuir para o desenvolvimento da Gestão Pública, transmitindo conhecimento para a melhoria e desenvolvimento de uma governança responsável e compartilhada.

5.6. O Grupo Negócios Públicos já capacitou, em outras edições do Congresso Brasileiro de Compras Públicas, mais de 30.000 agentes públicos, em 18 anos de atuação em todo o território nacional, sempre com índices de satisfação que superaram as expectativas dos alunos, e ainda, fornece suporte abrangente em todas as etapas relacionadas à contratação pública, abarcando inclusive soluções tecnológicas que simplificam as atividades diárias dos profissionais envolvidos. É reconhecida nacionalmente por sua notória especialização, já capacitou milhares de servidores públicos com cursos realizados em todo o território nacional, exclusivamente voltados para a administração pública brasileira, com temas especializados e singulares na área de licitações e contratos, finanças públicas, almoxarifado e patrimônio, gestão e recursos humanos e documentos públicos, permitindo assim o seu enquadramento na modalidade de contratação direta pela Administração Pública por inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 25 da Lei 8.666/93, inciso II, quando da contratação de serviços técnicos de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização e também nos termos artigo 74 da nova Lei de Licitações, 14.133/21, inciso III, para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização.

5.7. A empresa possui notoriedade e credibilidade, crescendo junto com a Administração Pública e seus servidores, que buscam sempre fazer o certo e melhor na área das compras, dos contratos e da governança, contando, em seu portfólio, com um time de palestrantes renomados, gerando as melhores oportunidades de aprendizado às lideranças, gestores e servidores que atuam na área das compras, dos contratos e da governança. A próxima edição do Congresso Brasileiro de Compras Públicas em 2023 apresentará de forma abrangente o novo contexto atual das compras públicas no Brasil. Serão abordados os avanços, conquistas, desafios, expectativas, temas destacados e projeções para o próximo ano. A expectativa é que o evento proporcione uma visão integral e sistêmica dessa área. Para edição de 2023, são esperados quantidades consideráveis de público, tanto que foi escolhido um dos melhores Hotéis de Foz do Iguaçu/PR, para realização do evento. Serão 4 dias de encontro, realizado de 07 a 10 de Agosto de 2023, totalizando 26 horas de capacitação, com 10 (dez) renomados palestrantes com formação e vasta experiência na área.

5.8. Considerando a ação de desenvolvimento educacional que se pretende contratar e levando em consideração o resultado desejado por este Ministério, esta empresa é a mais qualificada, profissional e eficiente para atender à demanda. Portanto, pelos motivos mencionados, ela se configura como a melhor opção para a realização da ação de educação (participação em evento) que o Ministério busca para capacitar seus funcionários.

5.9. Ao mencionar a notável especialização, é relevante ressaltar que essa característica não se limita apenas à empresa que se deseja contratar, mas está principalmente ligada ao conhecimento especializado de sua equipe técnica. Tanto é verdade, que o § 3º do art. 13 da Lei 8.666/93 exige, para sua contratação, que a empresa apresente relação de integrantes de seu corpo técnico, obrigando-a a garantir que os referidos integrantes realizem pessoal e diretamente os serviços objeto do contrato.

5.10. Por fim, a escolha do prestador do serviço, foi feita com base nas seguintes razões:

5.10.1. A empresa tem como foco expandir o conhecimento educacional e promover eventos voltados para o mercado corporativo. Ela oferece cursos e palestras com originalidade, excelência e, acima de tudo, busca alcançar resultados positivos para os participantes. Nas últimas edições do evento, obteve reconhecimento em âmbito nacional, estabelecendo-se como um dos principais encontros do país na área de Compras Públicas. Tornou-se um espaço imprescindível para oportunidades, interação e *networking*, sendo um evento indispensável no calendário da gestão pública para aqueles que buscam conhecimento e atualização nessa área;

5.10.2. Além disso, é amplamente reconhecida por sua seriedade, comprometimento e habilidade em estabelecer parcerias com organizações dos setores público, privado e multinacionais. Essas parcerias são fundamentais para investir na capacitação profissional e valorização do seu corpo técnico;

5.10.3. A empresa organiza eventos que se baseiam na criação de um programa abrangente, composto por conteúdo multidisciplinar, que visa desenvolver conceitos que possam ser aplicados na realidade organizacional do Ministério da Educação, ao mesmo tempo em que promove reflexões sobre as tendências e debates na área de compras públicas do Brasil;

5.10.4. Os projetos são executados com alto padrão de qualidade, uma vez que seleciona as melhores estruturas para realização dos cursos. A edição 2023 do evento, por exemplo, será realizada no Hotel Recanto Cataratas Thermas Resort & Convention, considerado um dos maiores e mais organizados espaços da cidade. Suas instalações oferecem estrutura completa, adequada às necessidades de um grande evento, com profissionais altamente capacitados, recursos audiovisuais de última geração, segurança, estacionamento, conforto, fácil localização e materiais didáticos com elevado padrão gráfico e conteúdos atualizados;

5.10.5. Após realização do evento, os participantes terão sua Participação reconhecida através de certificado digital com base na lista de presença e no controle da frequência do 4º Congresso Brasileiro de Compras Públicas; e

5.10.6. Ao efetivar a participação dos servidores na ação educacional, o MEC oferece a oportunidade de participarem de palestras ministradas pelos melhores palestrantes do Brasil, com um investimento acessível. Isso se deve ao fato de que os custos de produção, como cachês dos palestrantes, despesas logísticas, sonorização, alimentação, aluguel do auditório, recepção e outras despesas, costumam ser significativos. No entanto, no caso da contratação em questão, todas essas responsabilidades são assumidas pela empresa organizadora.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

6.2. Evento educacional na área de Compras Públicas, intitulado 4º Congresso Brasileiro de Compras Públicas, com a oferta de palestras e oficinas, 03 Almoços, 01 Jantar e 06 *Coffee Breaks* em um único evento, abordando temas atuais e estratégicos para o Ministério da Educação, a serem ministradas por profissionais de *expertise*, possibilitando que o servidor do órgão possa se especializar dentro de suas áreas de atuação, quais sejam: atividades relacionadas às compras no âmbito da Administração Pública.

6.3. Para caracterizar os serviços técnico-profissionais previstos no inc. II do art. 25 da Lei nº 8666/93, faz-se necessário que: o serviço seja técnico-profissional especializado; o serviço seja de natureza singular; a empresa seja notoriamente especializada.

6.4. A norma é expressa ao enquadrar os serviços de treinamento (tais como cursos, simpósios, seminários, congressos, palestras, encontros, etc.) como serviços técnico-profissionais especializados. Dessa forma, os eventos promovidos pela devem ser classificados como técnico-profissionais especializados.

6.5. Ademais, os serviços profissionais especializados oferecidos pelo INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA. apresentam características únicas e distintivas em relação aos demais no mercado, pois possuem particularidades que tornam a competição inviável.

6.6. Esses serviços são classificados como serviços de natureza singular, os quais demandam a expertise exclusiva de um profissional ou empresa especializada. É importante ressaltar que, embora não sejam os únicos no mercado, a singularidade do serviço e a comprovada capacitação do profissional ou empresa selecionados são fatores determinantes que justificam a inexigibilidade de licitação por parte do administrador.

6.7.

6.8. Nesse cenário, podemos afirmar que os serviços de capacitação e aprimoramento oferecidos pelo INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA. se enquadram na definição de singulares, conforme estabelecido no referido dispositivo legal. São considerados singulares devido à qualidade do conteúdo técnico, metodologia, corpo docente especializado e expertise, o que os torna incomparáveis com outras empresas do mercado e inviabiliza a competição.

6.9. Deste modo, a participação em eventos organizados pelo INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA. poderá ser contratada diretamente, por inexigibilidade de licitação, fundada no inciso II do artigo 25 da Lei de Licitações.

6.10. A metodologia aplicada, o conteúdo pedagógico, a carga horária, os recursos didáticos, o perfil dos instrutores e o enfoque das disciplinas, assim como todas as demais questões essenciais relacionadas à prestação do serviço e aos resultados obtidos, não podem ser pré-determinados ou escolhidos pela Administração contratante. É nesse aspecto que se encontra a marca distintiva do prestador dos serviços de natureza singular. O autor desses serviços não segue um projeto prévio e conhecido por todos, mas utiliza sua própria técnica, que pode até variar em cada novo trabalho, buscando sempre aperfeiçoar-se continuamente.

6.11. Diante do exposto, pode-se concluir que a escolha é adequada e que:

1. A Administração Pública pode valer-se da contratação direta por inexigibilidade quando estiver diante de circunstâncias que evidenciam a singularidade do objeto ou do serviço que está sendo contratado;
2. O INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA. oferece serviços técnicos especializados e singulares;
3. A experiência em matéria de eventos da INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA. evidenciam a notória especialização;
4. O INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA. pode ser contratado diretamente, haja vista que detém notoriedade e os serviços prestados são singulares, inviabilizando o cotejo de propostas entre outras empresas ou outros profissionais. "Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal é serviço técnico profissional especializado, previsto no art. 13, VI, da mesma Lei nº 8.666/93. Em princípio, é de natureza singular, porque é conduzido por uma ou mais pessoas físicas, mesmo quando a contratada é pessoa jurídica. A singularidade reside em que dessa ou dessas pessoas físicas (instrutores ou docentes) requer-se: a) experiência; b) domínio do assunto; c) didática; d) experiência e habilidade na condução de grupos, frequentemente heterogêneos inclusive no que se refere à formação profissional; e) capacidade de comunicação.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.2. O evento de capacitação pretendido será realizado em 4 (quatro) dias, nos períodos da manhã e tarde, com um time de 10 (dez) professores, totalizando a carga-horária de 26 (vinte e seis) horas, destacando-se entre os palestrantes:

- MIRELA ZILIOFFO (Coordenadora da Área de Licitações e Contratos) Advogada sócia e Coordenadora da área de Licitações e Contratos do escritório Pironti Advogados. Especialista em Direito Administrativo pelo Instituto de Direito Romeu Felipe Bacellar. Mestranda em Direito Econômico e Desenvolvimento pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná - PUC/ PR. Integrante da Comissão de Gestão Pública e Controle da Administração da OAB/PR;
- VICTOR AMORIM (Doutorando em Direito do Estado) Doutorando em Constituição, Direito e Estado pela UnB. Mestre em Direito Constitucional pelo IDP. Coordenador do Curso de Pós-graduação em Licitações e Contratos Administrativos do IGD. Professor de pós-graduação do ILB, IDP, IGD e CERS. Por mais de 13 anos, atuou como Pregoeiro no Tribunal de Justiça do Estado de Goiás (2007-2010) e no Senado Federal (2013-2020). Foi Assessor Técnico da Comissão Especial de Modernização da Lei de Licitações, constituída pelo Ato do Presidente do Senado Federal nº 19/2013, responsável pela elaboração do PLS nº 559/2013 (2013-2016). Membro da Comissão Permanente de Minutas-Padrão de Editais de Licitação do Senado Federal (2015-2020). Membro do Instituto Brasileiro de Direito Administrativo (IBDA). Advogado e Consultor Jurídico. Autor das obras "Licitações e Contratos Administrativos: Teoria e Jurisprudência" (Editora do Senado Federal) e "Pregão Eletrônico: comentários ao Decreto Federal nº 10.024/2019" (Editora Fórum);
- CAROLINA ZANCANER (Doutora em Direito Administrativo) Advogada sócia e Coordenadora da área de Licitações e Contratos do escritório Pironti Advogados. Especialista em Direito Administrativo pelo Instituto de Direito Romeu Felipe Bacellar. Mestranda em Direito Econômico e Desenvolvimento pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná - PUC/ PR. Integrante da Comissão de Gestão Pública e Controle da Administração da OAB/PR;
- MICHELLE MARRY (Advogada da União) Advogada da União desde 2007. Atualmente é Coordenadora-Geral de Análise Jurídica de Licitação e Contratos no Ministério da Justiça e Segurança Pública. Mestre em Direito Constitucional pelo IDP. Pós-graduada em direito público pela Universidade de Brasília, pelo Instituto Brasileiro de Direito Público – IDP e pela Faculdade Projeção. Coautora do livro "RDC – Regime Diferenciado de Contratações", do Livro Tratado da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos: Lei 14133/21 Comentada por Advogados Públicos, do livro Governança e Compliance no Setor Público, do livro Compras Públicas Centralizadas no Brasil e autora do e-book As parcerias entre os setores público e privado como mecanismo de implementação de políticas públicas. Autora de artigos relacionados ao tema;
- RONNY CHARLES (Advogado da União) Doutorando em Direito pela UFPE e Mestre em Direito Econômico pela UFPB. Membro da Câmara Nacional de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União. Atuou como Consultor Jurídico Adjunto da Consultoria Jurídica da União perante o Ministério do Trabalho e Emprego. Autor de diversas obras jurídicas, destacando: Leis de Licitações Públicas comentadas (10ª ed.). Direito Administrativo (coautor. 9ª ed.); Licitações 10ª Ed.). Licitações e Contratos nas Empresas Estatais (coautor), Direito Provisório e a emergência do Coronavírus (coautor) e Improbidade Administrativa (coautor. 4ª ed.);
- VIVIANE MAFISSONI (Especialista em Direito Público) Membro do Instituto Nacional da Contratação Pública; servidora pública do Governo do Estado do Rio Grande do Sul desde 2010; onde já atuou como membra da Assessoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitações, pregoeira, diretora de departamento responsável pelo credenciamento de licitantes, planejamento de compras por registro de preços, gestão de atas e aplicação de penalidades a licitantes e subsecretária substituta da Central de Licitações do RS. Atualmente é Chefe do Serviço de Compras Centralizadas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, vinculada ao Ministério da Educação; é autora de artigos, palestrante e professora de pós graduação da Escola Mineira de Direito;
- RODRIGO PIRONTI (Doutor e Mestre em Direito Econômico) Pós-Doutor pela *Universidad Complutense de Madrid* – Espanha; Doutor em Direito Econômico pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná; Mestre em Direito Econômico e Social pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná; Especialista em Direito Administrativo pelo Instituto de Direito Romeu Felipe Bacellar; Especialista em Direito Empresarial pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná; Secretário Geral do Conselho da Fórum Internacional. Editora Jurídica; Ex-Procurador Geral do Município de Pinhais; Presidente da Comissão de Gestão Pública da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Paraná. Gestões 2007-2009 e 2010-2012;
- TATIANA CAMARÃO (Mestre em Direito) Mestre em Direito pela Universidade Federal de Minas Gerais (1997). Professora da Pós-Graduação da PUC/MG. Diretora do Instituto Mineiro de Direito Administrativo – IMDA. Palestrante e coautora dos livros Licitações e contratos: aspectos relevantes (2. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2008), Termo de Referência (4. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2014), Processo Administrativo: Comentários à Lei nº 9.784/99 (2. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2009) e Manual prático do pregão (Belo Horizonte: Mandamentos, 2006);
- JOEL NIEBUHR (Doutor em Direito Administrativo) Doutor em Direito Administrativo pela PUC/SP. Mestre e Bacharel em Direito pela UFSC; Autor dos livros "Princípio da Isonomia na Licitação Pública" (Florianópolis: Obra Jurídica, 2000); "O Novo Regime Constitucional da Medida Provisória" (São Paulo: Dialética, 2001); "Dispensa e Inexigibilidade de Licitação Pública" (4ª ed. Belo Horizonte: Fórum, 2015); "Pregão Presencial e Eletrônico" (7ª ed. Belo Horizonte: Fórum, 2015); "Registro de Preços: aspectos práticos e jurídicos" (2ª ed. Belo Horizonte: Fórum, 2003, em coautoria com Edgar Guimarães); "Licitação Pública e Contrato Administrativo" (4ª ed. Belo Horizonte: Fórum, 2013); "Licitações e Contratos das Estatais" (Belo Horizonte: Fórum, 2018, em coautoria com Pedro de Menezes Niebuhr), além de diversos artigos e ensaios publicados em revistas especializadas;
- CHRISTIANNE STROPPA (Doutora e Mestre em Direito Administrativo) Advogada especialista em Licitações e Contratos Administrativos; Doutora e Mestre em Direito Administrativo na PUC/SP; Assessora de Controle Externo no Tribunal de Contas do Município de São Paulo.

7.2.1. No que se refere à execução do objeto subdividida por dia de evento, dado a quantidade de atividades do evento, ela está descrita na árvore deste processo, SEI 4158359, intitulada Programa Congresso Brasileiro de Compras Públicas.

8. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

8.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas ao longo deste Projeto Básico, promovendo sua substituição quando necessário, além de disponibilizar material de apoio e certificado de participação no evento.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Viabilizar a inscrição dos servidores indicados para participação no evento;

9.2. Liberar os servidores indicados para frequência no evento no horário estabelecido;

9.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com os termos de sua proposta;

9.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.6. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Projeto Básico;

9.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017;

9.8. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

- 9.9. Realizar avaliação da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 9.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 9.11. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;
- 9.12. Arquivar, dentre outros documentos, orçamentos, termos de recebimento, aditamentos, relatórios e notificações expedidas; e
- 9.13. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
 - considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste documento e na proposta;
- 10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 10.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 10.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 10.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadiplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 10.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 10.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 10.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 10.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a realização do evento;
- 10.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado;
- 10.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 10.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;
- 10.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- 10.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 10.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante; e
- 10.19. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 11.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação à conta do exercício de 2023, conforme a seguir:

- elemento de despesa 33.90.39-48
- ação orçamentária 4572

- plano orçamentário 0000 - Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação
- ptres 169141
- PI VMM15N5600N
- fonte 8100000000
- custeio

13. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

13.1.1. Contratação por inexigibilidade de licitação de serviço não continuado, com previsão de execução de serviço de capacitação, na modalidade presencial, em que o pagamento ocorrerá somente com a efetiva prestação dos serviços.

14. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado por meio de Nota de Empenho, uma vez que, na ausência de termo de contrato, não haverá prejuízo para a execução e a segurança da contratação.

14.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Projeto Básico.

14.3. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

14.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

14.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas nesta contratação.

14.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

14.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

14.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

1. falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
3. fraudar na execução do contrato;
4. comportar-se de modo inidôneo; ou
5. cometer fraude fiscal.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
2. **Multa de:**
 1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

16. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO CONTRATADO.

16.1. O custo da contratação é de **R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais)**, e sua razoabilidade encontra-se demonstrada, conforme procedimentos e justificativas constantes neste Projeto Básico e no Requerimento Ações de Capacitação CGLC/COPLAC (SEI nº 4160329, 4160333 e 4160390).

Assinado eletronicamente,

ATILIO EMANUEL DE SALES SOUZA

Coordenador de Contratos, Orçamento e Processos Administrativos

Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação

Assinado eletronicamente

TIAGO NOGUEIRA BARROS

Chefe de Divisão

Subsecretaria de Tecnologia a Informação e Comunicação

Assinado eletronicamente

WANDERLEY WELDER DE SOUZA

Chefe de Projeto II da Divisão de Segurança da Informação

Subsecretaria de Tecnologia a Informação e Comunicação

De acordo. Encaminhe-se para providências necessárias.

Assinado eletronicamente

FÁBIO CAMPELO SANTOS DA FONSECA RIBEIRO

Subsecretário de Tecnologia da Informação e Comunicação



Documento assinado eletronicamente por **Atilio Emanuel de Sales Souza, Coordenador(a)**, em 18/07/2023, às 09:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Nogueira Barros, Servidor(a)**, em 18/07/2023, às 10:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Wanderley Welder de Souza, Servidor(a)**, em 18/07/2023, às 15:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Campelo Santos da Fonseca Ribeiro, Subsecretário(a)**, em 18/07/2023, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4164107** e o código CRC **2EDC91F0**.

1.